



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 287 , DE 31 DE MAIO DE 2012**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

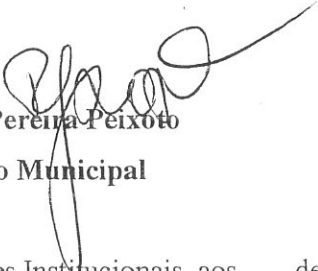
Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio do corrente ano, a todos os servidores técnicos, administrativos e docentes, estatutários e celetistas, da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi, reajuste de vencimento de 1,73% incidente sobre o padrão de vencimento vigente no mês de abril deste ano.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei Complementar estende-se aos servidores inativos e aos pensionistas, obedecidas as restrições dos dispositivos constitucionais, que percebem os proventos e pensões pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT e pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Universidade de Taubaté, suplementadas, se necessário, ficando o Reitor autorizado a adequar o orçamento vigente às condições aqui estabelecidas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de maio de 2012 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
Roberto Pereira Peixoto  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos de de 2012.

  
Adair Loredo Santos

Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
Evanise Beni

Diretora do Departamento Técnico Legislativa